



HSEC TERCEIROS *DIRETRIZES DE REPORTE* **E INVESTIGAÇÃO DE** **INCIDENTES**

DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO E ESCRITÓRIO DE EXPEDIÇÃO E
FRETAMENTO DA TRAFIGURA



HSEC APPROACH

INTRODUÇÃO

1.1.OBJETIVO

A Trafigura exige que os incidentes de Saúde e Segurança, Meio Ambiente e Comunidade (HSEC) considerados graves associados a nossa atividade sejam reportados e devidamente investigados. Ao ter uma ideia clara dos riscos de HSEC enfrentados por nossos funcionários e terceiros envolvidos no apoio às atividades da Trafigura estaremos melhor posicionados para gerenciar nossos impactos.

Este documento visa fornecer aos parceiros da Trafigura ativamente envolvidos no apoio a nossas atividades orientações claras sobre como:

- i) Reportar para a Trafigura em caso de incidente grave e;
- ii) Realizar investigações de incidentes para minimizar incidentes futuros.

A participação de terceiros neste exercício é muito importante. Os dados obtidos de incidentes e investigações de terceiros serão usados para informar e gerenciar riscos de HSEC da Trafigura globalmente.

Se tiver dúvidas relacionadas com a abordagem apresentada neste documento, dirija-se ao seu ponto de contacto atual na Trafigura ou, alternativamente, envie um e-mail para hsec@trafigura.com.

Para mais informações sobre a Política de HSEC e Princípios de Negócios da Trafigura consultar Trafigura.com.

1.2.ALCANCE

Todos os terceiros envolvidos direta ou indiretamente com o «Departamento de Comércio de Produtos com Óleo e Petróleo», «Departamento de Comércio de Metais e Minerais» e «Escritório de Expedição e Fretamento» da Trafigura são incentivados a participar segundo estas diretrizes.

A Trafigura define um incidente como uma ocorrência única ou conjunto de ocorrências contínuas/repetitivas que levam a, um ou mais dos impactos seguintes:

- Lesão ou doença;
- Danos ao ambiente;
- Danos a bens físicos (ex.: produtos, edifícios, maquinário e equipamento);
- Perturbação de uma comunidade;
- Exposição a responsabilidade legal;
- Ameaça à segurança.

Os terceiros deverão reportar incidentes relacionados ao trabalho e quase acidentes quando têm uma gravidade de «Nível 3», «Nível 4» ou «Nível 5» (consultar secção 1.5) e quando cumprem as definições indicadas (consultar Anexo 1).



1.3. INCIDENTES REPORTÁVEIS REGULAMENTADOS

As diretrizes de reporte da Trafigura não superam os requisitos de reporte de incidentes locais ou nacionais nem isentam terceiros associados com nossa atividade de reportar dentro dos prazos atribuídos.

1.4. QUANDO REPORTAR

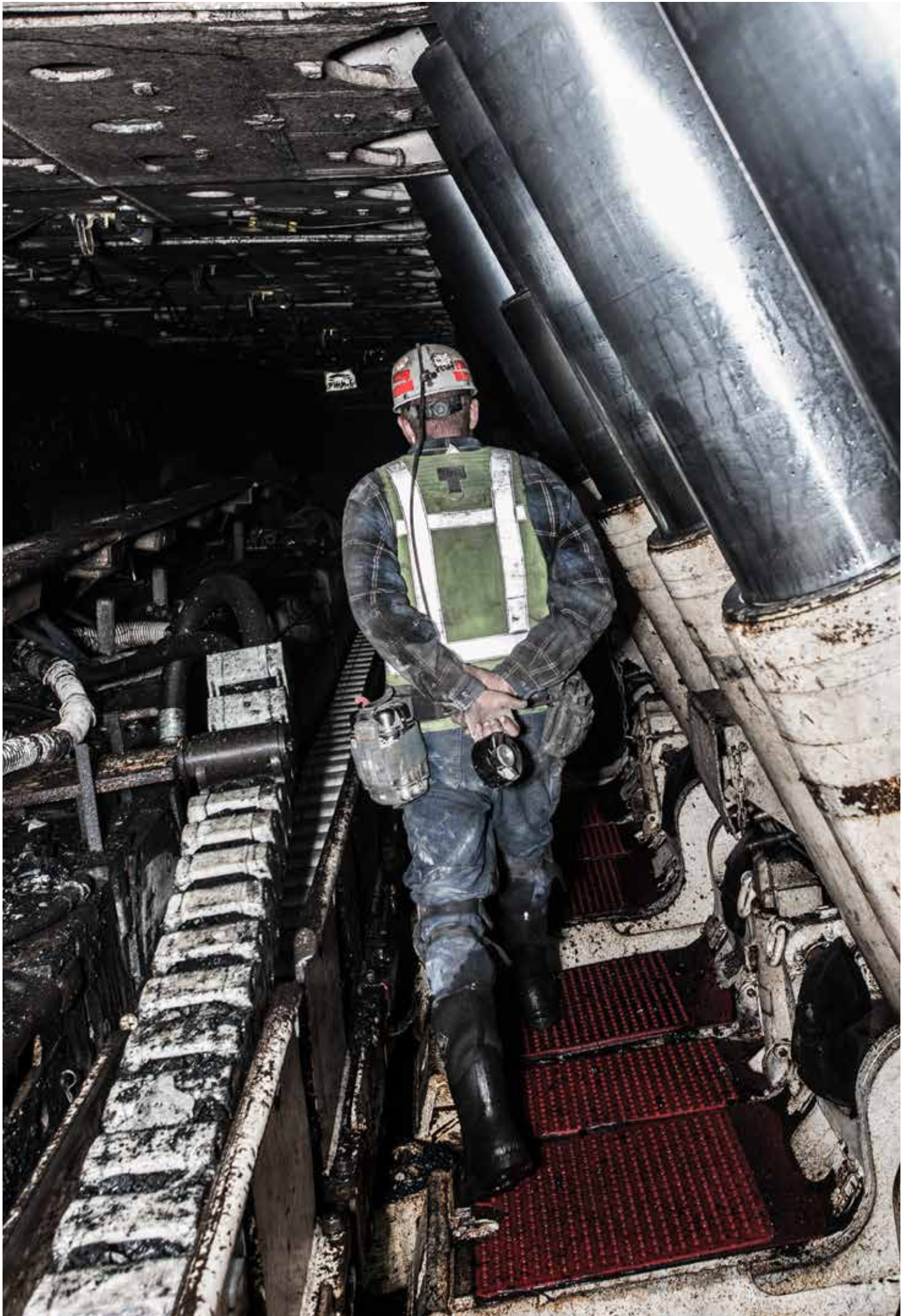
A Trafigura exige que os terceiros dêem o alerta inicial para seu contacto designado da Trafigura em um período de 4 horas após a ocorrência de incidente. Não se espera que terceiros iniciem uma investigação formal do incidente como parte deste alerta.

1.5. O QUE REPORTAR

As diretrizes abaixo foram criadas para permitir que terceiros avaliem a gravidade de incidentes de HSEC. Embora terceiros sejam incentivados a reportar incidentes de «Nível 3», «Nível 4» ou «Nível 5» e quase acidentes, a empresa também aceita a comunicação de incidentes de nível inferior, isto é, «Nível 1 e Nível 2».

Em caso de dúvida quanto à gravidade de um incidente, os terceiros são incentivados a entrarem em contacto com a Trafigura imediatamente.

CATEGORIA	NÍVEL 1 BAIXO	NÍVEL 2 MENOR	NÍVEL 3 MODERADO	NÍVEL 4 GRANDE	NÍVEL 5 CRÍTICO
Lesão e Doença	Sem necessidade de tratamento médico (além de primeiros socorros). Inconveniência em curto prazo. Sem tempo perdido nem alteração da função.	Tratamento médico necessário. Invalidez / deficiência reversível. Resulta em um incidente com perda de tempo ou mudança de função. Possível violação da legislação de saúde e segurança.	Doença ou lesão que levou a incapacitação por um período superior a três dias consecutivos. Invalidez / deficiência moderada irreversível a uma ou mais pessoas.	Fatalidade única. Invalidez ou deficiência grave irreversível a uma ou mais pessoas. Uma lesão «reportável» ou violação clara da legislação.	Efeitos de curto ou longo prazo que levaram a múltiplas fatalidades. Efeitos significativos irreversíveis na saúde humana ou hospitalização de um grande número de pessoas (+10).
Efeitos Ambientais	Sem impacto permanente em ambiente biológico ou físico. Danos limitados a área mínima de baixa significância. Ex.: pequeno vazamento contido. Derramamento contido ou < 1 BBL	Efeitos menores ao ambiente biológico e físico, danos menores em curto prazo em área pequena de significância limitada. Alguma limpeza limitada necessária dentro dos limites da legislação local. Potencial violação da legislação ambiental. Derrame de óleo de > 1 < de 7 BBLs / 1 tonelada.	Efeitos negativos moderados no ambiente biológico e físico. Impactos moderados em curto prazo, ex.: derramamentos localizados de metal concentrado ou material a granel. Derrame de óleo de 1 - 7 toneladas / 51 BBLs.	Efeitos ambientais graves. Impactos relativamente dispersos em longo prazo. Necessária limpeza significativas. Um incidente «reportável» ou violação clara da legislação ambiental. Derrame de óleo de 7 - 700 toneladas / 51 - 5,110 BBLs.	Efeitos generalizados de longo prazo em significativo ecossistema. Impacto em ambiente protegido reconhecido nacional ou internacionalmente. Necessário programa extenso de limpeza / intervenção. Derrame de óleo superior a 700 toneladas / 5,110 BBLs.
Questões Sociais e da Comunidade	Preocupações públicas, se houver, limitadas à comunidade local. Sem impacto social ou cultural duradouro.	Impactos sociais menores em médio prazo na população local. Maioritariamente questões ou impactos reparáveis. Mídia locais ou atenção de ONG adversa.	Questões sociais recorrentes. Atenção de mídia internacional adversa ou de ONG.	Questões sociais graves recorrentes. Atenção de mídia internacional adversa ou de ONG.	Danos irreparáveis a artigos de alto valor / propriedade com importância cultural. Licença para operar sob ameaça.
Perdas Materiais (como consequência do incidente) ou Interrupção de Atividade	Incidente de HSEC com impacto que levou a perdas inferiores a US\$5,000	Incidente de HSEC com impacto que levou a perdas, danos materiais ou interrupção da atividade em um valor entre US\$5,000 - US\$50,000	Incidente de HSEC com impacto que levou a perdas, danos materiais ou interrupção da atividade em um valor entre US\$50,000 - US\$500,000	Incidente de HSEC com impacto que levou a perdas, danos materiais ou interrupção da atividade em um valor entre US\$500,000 - US\$5 milhões	Incidente de HSEC com impacto que levou a perdas, danos materiais ou interrupção da atividade em um valor superior a US\$5 milhões



INVESTIGAÇÕES DE INCIDENTES

2.1. ABORDAGEM DE INVESTIGAÇÃO DE INCIDENTES

As diretrizes abaixo são um modelo recomendado para uso por terceiros.

A Trafigura encoraja terceiros a realizar investigações de incidentes de «Nível 3», «Nível 4» ou «Nível 5».

A Trafigura poderá pedir informação relacionada com um incidente para garantir que os incidentes são devidamente investigados e que as medidas adequadas foram tomadas para minimizar a repetição da ocorrência no futuro.

2.2. RESPONSABILIDADE

A responsabilidade por uma investigação de terceiros deverá ser de um «Líder da Investigação». O Líder da Investigação terá de ser tecnicamente competente ou ter disponíveis recursos tecnicamente competentes adequados.

O Líder da Investigação é responsável por realizar uma análise causal e identificar as medidas corretivas necessárias para cada incidente.

2.3. PROCESSO RECOMENDADO

Os incidentes não acontecem, são provocados. A chave para o processo de investigação é determinar a causa raiz do incidente. O processo de investigação adotado por terceiros deverá incluir, no mínimo, as seguintes etapas:

Coleta de informação

- O que aconteceu, sob que condições e como resultado de quais ações - avaliar a sequência de acontecimentos que levaram ao incidente.
- Obter informação - física (local do incidente), verbal (declarações de testemunhas), escrita (fotos, documentos, esboços, avaliações de risco, procedimentos, etc.).

Análise causal

- Revisão de informação obtida para determinar as causas subjacentes ou principais. Poderá envolver a implementação de um método formal de análise (ex.: análise de ocorrências e fatores causais).
- A análise deverá ser metódica, profunda, aberta e transparente.

Identificação de medidas de controle de risco adequadas

- Determinar as medidas de controle de risco que estão em falta ou são inadequadas e que são necessárias para evitar ações futuras.

Desenvolvimento e implementação de um plano de ação

- Disponibilizar um plano de ação que lida com as causas imediatas e principais do acidente.

Participação

- O relatório da investigação deverá ser um registro preciso e objetivo do incidente.

Medidas Corretivas

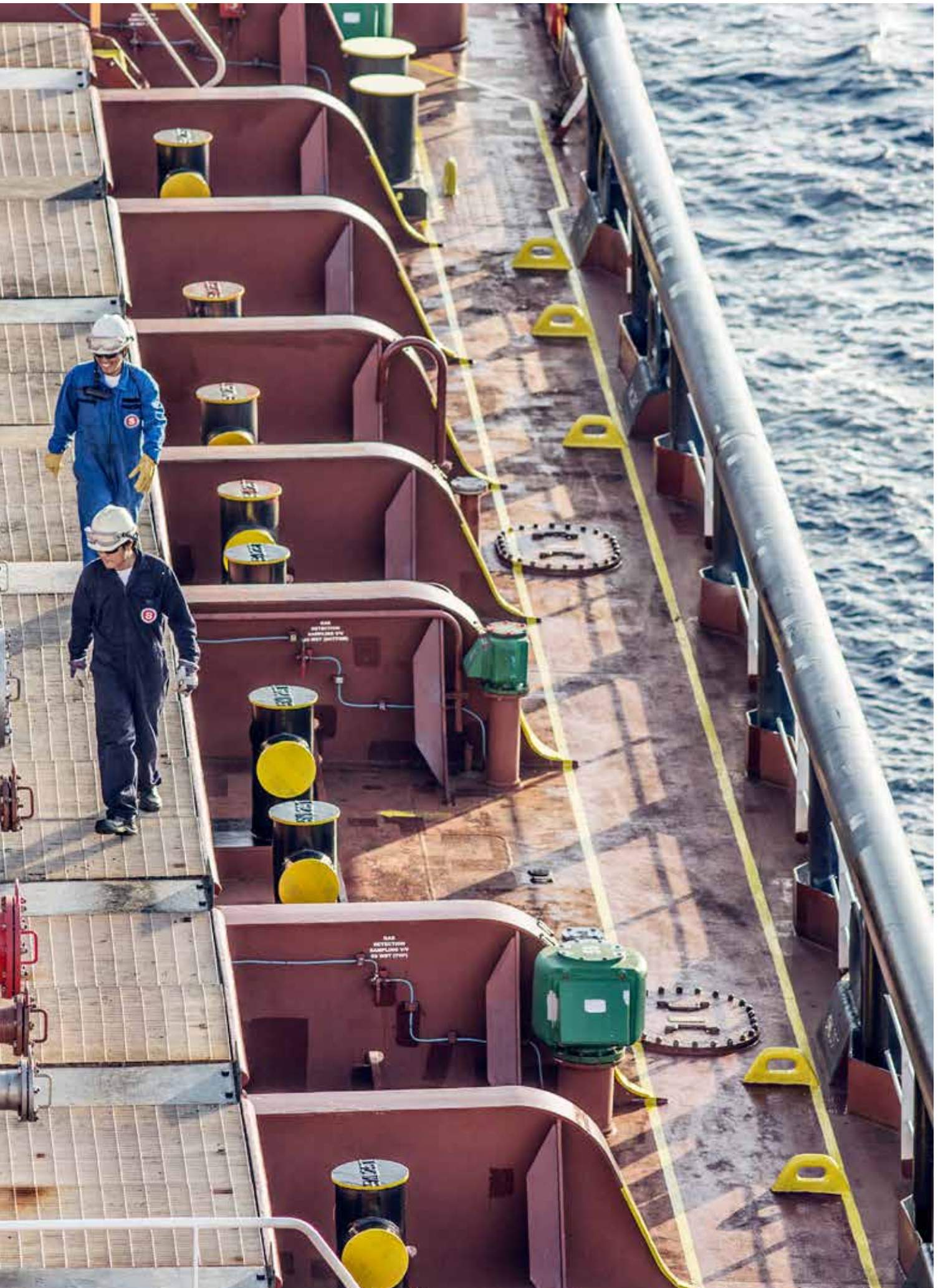
- Como parte da investigação do incidente, as medidas corretivas deverão ser identificadas e reportadas, adequadas à natureza e nível de classificação do incidente. As medidas corretivas deverão abordar as necessidades de resolver o impacto de um incidente e evitar sua recorrência, especificamente, tratando a causa principal.



ANEXO 1: DEFINIÇÕES

FATALIDADE:	Lesão de trabalho que levou à morte imediata ou como ocasionou consequências posteriores a uma pessoa (por exemplo: um funcionário, terceiros ou membro do público).
INCIDENTE:	Ocorrência única ou conjunto de ocorrências contínuas / repetitivas que levam a, ou poderiam levar a, um ou mais dos seguintes impactos: <ul style="list-style-type: none">• Lesão ou doença;• Danos ao ambiente;• Danos a bens físicos (ex.: produtos, edifícios, maquinário e equipamento);• Perturbação de uma comunidade;• Exposição a responsabilidade legal;• Ameaça à segurança.
ACIDENTE COM AFASTAMENTO:	Incidente que levou à perda de tempo de trabalho com, pelo menos um dia (ou turno) de duração. Um acidente com afastamento apenas é registado quando uma lesão ou doença do trabalho obriga que um indivíduo seja declarado incapaz de trabalhar por um turno de trabalho completo em qualquer momento após o dia ou turno em que a lesão ou doença ocorreu - ex.: incapaz de trabalhar no dia útil seguinte ao da lesão.
LESÃO TRATADA POR MÉDICO:	Lesão do trabalho que leva ao tratamento de um indivíduo por um médico qualificado que não poderia ser prestado por um socorrista. Isto inclui, particularmente, a aplicação de suturas e medicamentos com prescrição médica.
QUASE ACIDENTE:	Incidente onde não ocorre qualquer doença, lesão dano ou outra perda é chamado de «quase acidente». Embora não cause danos, um quase acidente é passível de causar lesões ou doenças, danos ao ambiente, danos a bens físicos ou perturbar uma comunidade. Isto inclui ações e condições perigosas.







Trafigura PTE Ltd

10 Collyer Quay #29-00
Ocean Financial Centre
Singapore 049315

Tel: +(65) 6319 2960
Fax: +(65) 6 734 9448

www.trafigura.com
TD/0097.2p

A Trafigura Beheer B.V. e empresas em que detém investimentos direta ou indiretamente são entidades separadas e distintas. Nesta publicação, as expressões coletivas 'Trafigura', 'Grupo Trafigura', 'Companhia' e 'Grupo' podem ser usadas para conveniência quando é feita uma referência em geral a essas empresas. Da mesma forma, as palavras 'nós', 'nosso' e 'nós mesmos' são usadas em certas ocasiões para referir as empresas do Grupo Trafigura em geral. Estas expressões são também usadas quando não é proposto um fim útil identificando determinada empresa ou empresas.